



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024

PROCESSO N.º 113/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, nos termos da Lei 14.133/21, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: BLL www.bll.org.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site: BLL www.bll.org.br, no dia 14/06/2024, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	29/05/2024 – 08h00min até 14/06/2024 – 08h30min
b)	Abertura das propostas:	14/06/2024 - 09h00min
c)	Início da disputa:	14/06/2024 - 09h01min
d)	Tempo da disputa:	10 minutos
e)	Modo de disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “**CONCORRÊNCIA**” devem acessar o sítio BLL www.bll.org.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios BLL www.bll.org.br e <https://saosepe.atende.net/> no menu: Licitações > CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2024.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA EMISSÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DO SOLO PARA DEFINIÇÃO DO LOCAL E TIPO DE SUMIDOURO A SER INSTALADO NOS BANHEIROS DO CONVÊNIO NO PROGRAMA "NENHUMA CASA SEM BANHEIRO"**, conforme especificações técnicas do MEMORIAL DESCRITIVO, em anexo.

2.2. Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

2.3. Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

2.4. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

2.5. Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

2.6. Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, que será emitida logo após assinatura do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site: BLL www.bll.org.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

3.2. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site: BLL www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de SÃO SEPÉ, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site BLL www.bll.org.brs, será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:

- a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

e) Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;

f) Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;

g) Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.5. As planilhas constantes nas alíneas “e”, “f” e “g” do item “6.4.” deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;

b) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.6. A presente licitação tem como valor global máximo de **R\$ 14.346,38 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

6.7. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.8. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3.”, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema BLL www.bll.org.br. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**);

IV. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da rota e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços;

V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital;

9.3.4. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.3.5. Da qualificação técnica:

I. Certidão de registro em órgão competente para comprovação da aptidão para a execução dos serviços, em nome da empresa, em vigor. CREA-RS;

II. Certidão de registro em órgão competente, em nome do responsável técnico da empresa, apto a emitir a ART de execução e ser responsável técnico. CREA-RS;

III. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades igual ou superior ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras já concluídas. Os Atestados deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU. Nos Atestados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço.

9.3.6. Da Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- II. Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;
- III. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- IV. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos.

9.5. Os documentos referidos no item “9.3.” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “9.3.”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “9.6.”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema BLL www.bll.org.br. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º da CONCORRÊNCIA a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:



10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “11.1.” importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial licitacoes@saosepe.rs.gov.br, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

13.5. Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

13.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

13.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

13.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

13.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

13.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.14. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

13.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria do serviço com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

13.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.20.1. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

13.20. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização do serviço, devidamente justificada pelo responsável técnico.

13.21. Qualquer alteração na execução do serviço deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município CONTRATANTE, mediante alteração contratual.

13.22. O Município de SÃO SEPÉ não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução do serviço. Se for constatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação **antes da execução de cada etapa dos serviços**.

13.23. A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Gestor e do fiscal do contrato, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

13.24. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

13.25. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

13.26. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto Executivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada.

13.27. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter no serviço um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “ordem de início dos serviços”;

II Não entregar a anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) – referente à execução até a ordem de início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução do serviço;

14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente, relativa ao Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante, cópia da GFIP-SEFIP, com comprovante de envio, inclusão no Cadastro Nacional de Obras.

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

d) O pagamento da última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos. Além de mediante apresentação de CNO da obra e demais comprovantes relacionados nos itens anteriores do **item** por parte da CONTRATADA, se for o caso;

e) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

f) O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.



g) O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

h) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1067

Órgão: 11 - Escritório da Cidadania

Unidade: 17 - Fundo Municipal de Habitação

Ação: 2159 - MELHORIAS HABITACIONAIS

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: Sem

Detalhamento

Subelemento: 33390360600000000000 - Serviços técnicos profissionais

Código Reduzido: 1068

Órgão: 11 - Escritório da Cidadania

Unidade: 17 - Fundo Municipal de Habitação

Ação: 2159 - MELHORIAS HABITACIONAIS

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: Sem

Detalhamento

Subelemento: 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos do Município São Sepé, com autoridade para exercer em nome da Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço após assinatura do respectivo Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

17.4. Compete à fiscalização do serviço pela equipe técnica do Município, entre outras atribuições:

17.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

17.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site BLL www.bll.org.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.10. O município de SÃO SEPÉ se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do contrato administrativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI – Memorial Descritivo, Composições, Planilha Orçamentária, BDI, Tabela de Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro.

18.12. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (55) 3233-8100 ou pelo e-mail: licitacoes@saosepe.rs.gov.br.

Município de São Sepé/RS, em 27 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º ____/2024

Unidade: Escritório da Cidadania

Ref.: Concorrência eletrônica n.º ____/2024

Processo Administrativo n.º ____/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, n.º 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG n.º 3015051976 SJS/RS, CPF n.º 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços especializados (mão de obra e material) para emissão de laudo de análise do solo para definição do local e tipo de sumidouro a ser instalado nos banheiros do Convênio no Programa "Nenhuma Casa Sem Banheiro".

Parágrafo Primeiro – Para execução dos serviços a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores:

O preço a ser pago à **CONTRATADA** será de R\$____, sendo R\$____ para materiais e R\$ para mão de obra, totalizando o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Segundo – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no município de SÃO SEPÉ/RS.

Parágrafo Terceiro – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos necessários para prestação de serviço no município de SÃO SEPÉ/RS.

Parágrafo Quarto – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo especificações técnicas do **MEMORIAL DESCRITIVO**, anexo do Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/2024.

Cláusula Segunda - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Parágrafo Segundo – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Parágrafo Terceiro – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

Parágrafo Quarto – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

Parágrafo Quinto – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1067

Órgão: 11 - Escritório da Cidadania

Unidade: 17 - Fundo Municipal de Habitação

Ação: 2159 - MELHORIAS HABITACIONAIS

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: Sem

Detalhamento

Subelemento: 33390360600000000000 - Serviços técnicos profissionais

Código Reduzido: 1068

Órgão: 11 - Escritório da Cidadania

Unidade: 17 - Fundo Municipal de Habitação

Ação: 2159 - MELHORIAS HABITACIONAIS

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: Sem

Detalhamento

Subelemento: 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Cláusula Quinta – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º xx/2024.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona – A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:

- I** - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;
- II** - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;
- III** - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- IV** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- V** - Desatender às determinações da fiscalização;
- VI** - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- VII** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- VIII** - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- IX** - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- X** - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução do serviço;

Parágrafo primeiro – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qual- quer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Parágrafo sexto – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

Cláusula Décima – O prazo de execução da análise e emissão dos laudos é de 30 dias a partir da data da ordem de serviço emitida e assinada pela contratante e contratada, não sendo admitido prorrogação do prazo de execução do objeto, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo primeiro – As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

e) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

II. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.
- o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria do serviço com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

I. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

v) Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização do serviço, devidamente justificada pelo responsável técnico.

w) Qualquer alteração na execução do serviço deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município CONTRATANTE, mediante alteração contratual.

x) Município de SÃO SEPÉ não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução do serviço. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação **antes da execução de cada etapa dos serviços**.

y) A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Gestor e do fiscal do contrato, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

z) Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

aa) Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

bb) A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto Executivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada.

cc) Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter no serviço um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

a) XXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de gestor do contrato administrativo; e,

b) XXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

Cláusula Décima Quarta – O Foro de eleição é o da Comarca de São Sepé - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de São Sepé/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024 e seus anexos, a saber:

Empresa:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		n.º:
Cidade:		Estado: CEP:
E-mail oficial:		Telefone:
Banco:	Agência:	Conta:
Representante legal:		
CPF:		RG:
Endereço:		n.º:
Cidade:		Estado: CEP:
Telefone:		E-mail:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do projeto acima mencionado relativo ao item é de R\$ _____ (_____), sendo:

Mão de obra – R\$ _____ (_____) e

Materiais – R\$ _____ (_____).

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de SÃO SEPÉ-RS.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de (.....) dias, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Agente de Contratação do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º xx/2024**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo município de SÃO SEPÉ, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o nº **xx/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2024.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu (contador/representante legal) o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, declara para fins de participação na Concorrência Eletrônica XX/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em dd de mm de 2024

(contador)

CRC

Representante legal



ANÁLISE E LAUDO DE PERMEABILIDADE DO SOLO

BAIRROS LÔNDERO, PONTES, SANTOS, ZENARI E CRISTO REI NA CIDADE DE SÃO SEPÉ-RS

BENEFICIÁRIOS: CONTEMPLADOS NO PROGRAMA “NENHUMA
CASA SEM BANHEIRO”

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os elementos constituintes para análise de permeabilidade do solo, com as coordenadas geográficas, elaboração de termo de referência da análise e laudo de permeabilidade do solo, visando dimensionamento dos sumidouros de 20 (vinte) unidades de banheiros construídos pelo programa “Nenhuma Casa sem Banheiro”, assim distribuídos:

Bairros

- Lôndero: 7 unidades
- Pontes: 2 unidades
- Santos: 1 unidades
- Zenari: 2 unidades
- Cristo Rei: 8 unidades

O prazo de execução da análise e emissão dos laudos é de 30 dias a partir da data da ordem de serviço emitida e assinada pela contratante e contratada, não sendo admitido prorrogação do prazo de execução do objeto, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Nomenclatura:

Contratada: Empresa responsável pela execução dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal

Os serviços serão executados nos locais, conforme descrito acima, sendo responsabilidade da:

Contratada:

- 1- Perfuração do solo;
- 2- Coleta e análise do solo;
- 3- Elaboração e entrega do laudo de permeabilidade do solo;
- 4- Custos de transporte, alimentação, hospedagem, ferramentas e equipamentos,
- 5- Gestão e responsabilidade por todos os serviços contratados.

Contratante:

- 1- Confirmação dos locais de coleta e análise do solo.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 - NORMAS GERAIS

Estas especificações dos serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos serviços a serem executados mediante, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, que deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Serviços.

A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir de dados coletados para execução.

Caso exista dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os serviços, estas deverão ser dirimidas antes do início dos serviços com a fiscalização da contratante, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente **contratado** como pela **contratante**, deverão ser previamente apreciados pela fiscalização, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa **Contratada**.

São obrigações da **Contratada** e do seu Responsável Técnico:

Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Visitar previamente o terreno (local) em que serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar a contratante, que por sua vez comunicará a fiscalização, para que as devidas providências sejam tomadas.

Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância dos serviços, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

Deverá providenciar o crachá de identificação de seus funcionários contendo o nome, função, número do documento de identificação e foto recente.

Não será permitido para o serviço, o funcionário que não portar o crachá de identificação.

Deverá fornecer aos trabalhadores todos os materiais e equipamentos (EPI's), tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, protetores auriculares, etc e EPC's, tais como: cones, andaimes, sinalizações de áreas perigosas, de trânsito no local dos serviços, de avisos necessários para garantir a segurança e higiene de acordo com as prescrições específicas em vigor, e estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

Manter limpo o local dos serviços, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro.

Para execução dos serviços, objeto destas especificações, ficará a cargo da **contratada** o fornecimento de todo o material, mão de serviços, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



2.0 – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela contratante, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a **contratada** deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A **Contratada** manterá no local dos serviços, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratado ao Fiscal contratante.

Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da **contratada**, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pelos s serviços contratados.

Fica a **Contratada** obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviços no local, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

A presença da Fiscalização no local dos serviços, não exime e sequer diminui a responsabilidade da **contratada** perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no local dos serviços o Diário de Serviços, que será o meio de comunicação entre a **contratada** e contratante, no que se refere ao bom andamento dos serviços.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES

3.1. Metodologia:

3.1.1. Ensaio de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com NBR 13.969/97, Anexo A, com objetivo de identificar o índice de permeabilidade do solo.

3.1.2. A metodologia de trabalho será através de perfuração covas cilíndricas com trado, até atingir a profundidade do impenetrável com o equipamento, em cada ponto onde virá a ser instalado o sistema fossa-sumidouro.

3.1.3. Após cada perfuração, serão coletadas amostras de solo removido e realizada a análise tátil-visual do material.



3.2. Equipamentos utilizados:

- Trado motorizado;
- Medidor de nível de água eletrônico;
- Cronômetro;
- Trena (5 m);

3.3. Materiais Empregados:

- Brita nº 01;
- Água.

3.4. Material Empregado:

Os resultados obtidos nos ensaios em campo, servirão para contemplar a elaboração do laudo técnico conclusivo de permeabilidade do solo, apresentando para cada ponto o coeficiente de infiltração em m^3/m^2 dia para cada local.

4.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A planilha orçamentária, em anexo, serve como referência para contratação dos serviços

No valor da planilha orçamentária estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

São Sepé, 19 março 2024

João Luiz Vargas
Prefeito Municipal

Jander Manoel Silva da Silva
Engenheiro Civil
CREA RS 68989



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
ESCRITÓRIO CIDADANIA

SERVIÇOS (MÃO DE OBRA/MATERIAIS) ANÁLISE SOLO BANHEIROS CONVÊNIO "PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO"

LOCAL: LÔNDERO, PONTES, SANTOS, CRISTO REI E ZENARI

PERÍODO: 2024

COMPOSIÇÃO BDI	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	57,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%
BDI (Bonificação de despesas indiretas)	
1.1 DESPESAS ADM/FINANCEIRAS/RISCO	7,07
DESPESAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00
SEGURO E GARANTIA	0,40
RISCO	0,56
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
1.2 LUCRO BRUTO (LUCRO REAL+IRPJ+CSLL)	10,00
5.2.1 LUCRO REAL	6,00
5.2.2 IRPJ	2,75
5.2.3 CSLL	1,25
1.3 TRIBUTOS (PIS/COFINS/ISS)	5,93
5.3.1 PIS	0,65
5.3.2 COFINS	3,00
5.3.3 ISS	2,28
	25,20%

São Sepé, 19 março de 2024

Luciano Mello Raguzzoni
Engenheiro Civil - CREA RS243597

João Luiz Vargas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
ESCRITÓRIO CIDADANIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA/MATERIAIS) ANÁLISE SOLO BANHEIROS CONVÊNIO "PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO"					
LOCAL	BAIRROS					
LÔNDERO, PONTES, SANTOS, CRISTO REI E ZENARI						
ITEM	SERVIÇOS/ETAPAS	PARCELAS	TOTAL	1º Mês	TOTAL	
1.0	ADMINISTRATIVO OBRA/MOBILIZAÇÃO	4,9%	699,87	699,87	699,87	
2.0	SERVIÇO	95,1%	13.646,51	13.646,51	13.646,51	
	TOTAL NO MÊS	100,0%	14.346,38	14.346,38	14.346,38	
	PARCELAS		100%	100%	100%	
	TOTAL ACUMULADO					

São Sepé, 19 março de 2024

Eng. Civil Jander Manoel Silva da Silva
CREA RS 68989

João Luiz Vargas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

ESCRITÓRIO CIDADANIA

BAIRROS LÔNDERO, PONTES, SANTOS, CRISTO REI E ZENARI

SERVIÇOS (MÃO DE OBRA/MATERIAIS)

ANÁLISE SOLO BANHEIROS CONVÊNIO "PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO"

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)			PERÍODO: 2024
TEMPO MÉDIO DO PROFISSIONAL NA EMPRESA	24 meses		
PROVISÃO DE FÉRIAS:	Sem provisão		
INCIDÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA (INSS) E FGTS:			
1. GRUPO A – TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1 – INSS		20,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social.
A2 – FGTS		8,00%	Lei 8.036/90.
A3 – SENAI/SENAC		1,00%	Decreto Lei 8.621/46
A4 – SENAI		0,00%	Decreto Lei 6.244/44 – artigo 3º, 0,20% para empresa com mais de 500 empregados
A5 – Sesi/SESC		1,50%	Lei 5.107/66
A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	Decreto Lei 1422/75 e Decreto 87.043/82
A7 – SEBRAE		0,60%	Lei 8.029/90
A8 – INCRA		0,20%	Decreto Lei 1146/70
A9 – SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO		3,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social
A10 – TAXA ASSISTENCIAL SINDICATO DE EMPREGADOS		0,67%	Convenção Coletiva de Trabalho
A11 – TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL		0,70%	Sindicato Patronal
TOTAL GRUPO A		38,17%	
2. GRUPO B – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA INTEGRAL DO GRUPO A			
B1 – FÉRIAS ANUAIS		8,33%	CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 129 e seguintes
B2 – FÉRIAS: ACRÉSCIMO DE 1/3 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL		2,78%	artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal
B3 – 13º SALÁRIO		8,33%	Lei 4.090 de 13/07/62
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO/FALTAS JUSTIFICADAS		3,50%	Acidente do trabalho: Lei 8.213/91
TOTAL GRUPO B		22,94%	
3. GRUPO C – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA PARCIAL DO GRUPO A (FGTS)			
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO = 8,28%		4,14%	Considerado 20% demissão sem justa causa/demissão em até 90 dias. Artigo 487 CLT, inciso II – determina aviso prévio de 30 dias
C1.1 – Custo adicional de 8,33% das férias. Constituição Federal		0,93%	
C1.2 – Custo adicional de 8,33% das férias e 13º salário. Constituição Federal		0,69%	
C2 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO: ADICIONAL POR ANO		0,33%	Lei 12.506/11 acrescidos 3 dias por ano de serviço na mesma empresa
TOTAL GRUPO C		6,09%	
4. GRUPO D – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
D1 – MULTA DO FGTS = com provisão de férias		3,93%	Pagamento de 50% sobre o saldo da conta vinculada do empregado (40% pagos ao empregado e 10% pagos à Caixa Econômica Federal – Órgão gestor do sistema FGTS)
D2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL: 0,56%		0,28%	Considerado 80% demissão sem justa causa
TOTAL GRUPO D		4,21%	
TOTAL GERAL		71,41%	IDEM SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) JUNHO 2016

São Sepé, 19 março de 2024

Modalidade				Nº	Ano	2024
Descrição do Objeto	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA/MATERIAIS) ANÁLISE SOLO BANHEIROS CONVÊNIO "PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO"					
Licitante	MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Tipo de Objeto		Obras e Serviços de Engenharia				CNPJ *
Preço Total Proposto		R\$				-

Posto, deixe a célula do preço unitário proposto em branco.
: para baixo, de acordo com o número de itens cadastrado na planilha Orçamento-base.
de preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

Nº do lote	Nº Ordem	Nº Item	Descrição do item	Qtд.	Unid.	
1	1	1.0	ADMINISTRATIVO OBRA/MOBILIZAÇÃO			
		1.1	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	h	8,00
1		1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	60,00	txkm	60,00
1		1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	56,00	txkm	56,00
		2.0	SERVIÇO			
1	4	2.1	PERFURAÇÃO COM TRADO (Ø6")	20,00	un	20,00
1	3	2.2	ENSAIO DE INFILTRAÇÃO NO SOLO	20,00	un	20,00
1	6	2.3	LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO	20,00	un	20,00
1	4	2.4	ART	1,00	un	1,00

Eng. Civil Jander Manoel Silva da Silva
CREA RS 68989

São Sepé, 19 março de 2024
João Luiz Vargas
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO				
Modalidade		Nº		Ano 2024
Descrição do Objeto	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA/MATERIAIS) ANÁLISE SOLO BANHEIROS CONVÊNIO "PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO"			
Órgão	Prefeitura Municipal de São Sepé			
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$ 14.346,38			
			CNPJ	97.229.181/0001-64

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por lotes

Nº do Lote***	Nº Ord em	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência*	Data de Referência*	Descrição do Item*	Estimativa				% BD**	% Encargos Sociais*	Código	Descrição	Código	Subfamília	Tipo de Orçamento
							Qtde.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)							
						ADMINISTRATIVO OBRA/MOBILIZAÇÃO											
1	1	1.1	COTACAO	1	01/01/24	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	h	59,30	474,36	25,20%	71,41%	17	serviços de engenharia/obras: serviços técnicos de engenharia e arquitetura	8	ensaios tecnológicos	Mão-de-obra
1	1	1.2	SINAPI	100948	01/12/23	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	60,00	tkm	2,74	164,51	25,20%	71,41%	17	serviços de engenharia/obras: serviços técnicos de engenharia e arquitetura	8	ensaios tecnológicos	Mão-de-obra
1	1	1.3	SINAPI	100947	01/12/23	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	56,00	tkm	1,09	61,00	25,20%	71,41%	17	serviços de engenharia/obras: serviços técnicos de engenharia e arquitetura	8	ensaios tecnológicos	Mão-de-obra
		2.0				SERVIÇO											
1	4	2.1	COTACAO	2	01/01/24	PERFURAÇÃO COM TRADO (Ø6")	20,00	un	375,60	7.512,09	25,20%	71,41%	17	serviços de engenharia/obras: serviços técnicos de engenharia e arquitetura	8	ensaios tecnológicos	Mão-de-obra e material
1	3	2.2	COTACAO	3	01/01/24	ENSAIO DE INFILTRAÇÃO NO SOLO	20,00	un	225,36	4.507,25	25,20%	71,41%	17	serviços de engenharia/obras: serviços técnicos de engenharia e arquitetura	8	ensaios tecnológicos	Mão-de-obra e material
1	6	2.3	COTACAO	4	01/01/24	LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO	20,00	un	75,12	1.502,42	25,20%	71,41%	17	serviços de engenharia/obras: serviços técnicos de engenharia e arquitetura	8	ensaios tecnológicos	Mão-de-obra
1	4	2.4	COTACAO	5	01/01/24	ART	1,00	un	124,75	124,75	25,20%	71,41%	17	serviços de engenharia/obras: serviços técnicos de engenharia e arquitetura	8	ensaios tecnológicos	Mão-de-obra
						MÃO DE OBRA =				8.111,20	56,54%						
						MATERIAL =				6.009,67	41,89%						

Eng. Civil **Lander Manoel Silva da Silva**
CREA RS 68989

João Luiz Vargas
Prefeito Municipal

São Sepé, 19 março de 2024